

PORTARIA Nº 09/2025

“Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de gastos no âmbito da Administração Pública Municipal”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LUZIÂNIA – GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão orçamentária e financeira do Município de Luziânia;

CONSIDERANDO o comprometimento da execução orçamentária de diversas unidades administrativas com despesas não prioritárias;

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Comunicação para execução de despesas com estrutura de eventos (tendas, sonorização, iluminação, palcos, painéis de LED e afins);

CONSIDERANDO o esgotamento dos saldos contratuais vigentes que contemplavam tais serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o controle dos gastos públicos, eliminando excessos e otimizando os recursos disponíveis em todas as secretarias e órgãos municipais.

Art. 1º Ficam instituídas, por prazo indeterminado, medidas rigorosas de contenção e racionalização das despesas públicas no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, abrangendo órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações.

Art. 2º Cada Secretaria, órgão ou unidade administrativa deverá limitar suas despesas exclusivamente àquelas estritamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando qualquer gasto de natureza acessória, supérflua ou não urgente.

Art. 3º Ficam suspensas, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, as seguintes ações, até que haja reequilíbrio orçamentário:

I – contratação de serviços ou aquisição de materiais relacionados à montagem de estruturas para eventos, como tendas, sonorização, iluminação, palcos, painéis de LED, telões e similares;

II – celebração de novos contratos, aditivos contratuais ou quaisquer ajustes com impacto financeiro nas rubricas destinadas a eventos e ações institucionais presenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá readequar suas ações e estratégias de comunicação institucional, priorizando o uso de ferramentas digitais, canais oficiais existentes e mídias próprias, com ênfase na economicidade e na eficiência da divulgação.

Art. 5º Os demais órgãos e Secretarias Municipais deverão:

I – revisar imediatamente seus cronogramas de despesas e contratos, com vistas à redução de gastos e realocação de recursos para áreas essenciais;

II – submeter previamente à Secretaria Municipal de Finanças toda e qualquer solicitação que implique aumento de despesa, mesmo que haja saldo orçamentário na unidade, justificando tecnicamente a necessidade da despesa;

III – abster-se de propor novos contratos ou ações com impacto financeiro sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O não cumprimento das determinações constantes nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 7º Os Secretários de cada pasta deverão enviar a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 20 dias, um plano de ação de sua secretaria com vistas a definir diretrizes de contenção de gastos para os próximos cinco meses, ou seja, até dezembro/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luziânia – GO, 30 de julho de 2025.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças
Luziânia-GO